publicidade legal

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.430, DE 24 DE JUNHO DE 2025 - Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; considerando o disposto no inciso II do art. 149, da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 34.154.087,36 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

25.01.02.061.0016.2.050	Manutenção do Gabinete da SAJ	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	65.805,00
40.01.10.122.0037.2.090	Pagamento de Pessoal e Encargos - SS	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.061.707,41
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.019.428,02
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.780.447,99
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.737.336,99
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	241.074,00
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	7.701.410,20
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	5.465.482,19
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.000.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	18.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	7.678,00
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
47.50.08.243.0054.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.017.028,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	180.000,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	100.000,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.3.90.49 - Auxílio - Transporte	15.000,00
60.10.12.365.0070.2.173	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	425.000,00
60.10.12.365.0070.2.173	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	905.000,00
60.70.12.367.0074.2.177	Execução de Educação Inclusiva e Atendimento Direto aos Alunos com Deficiência	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	326.753,00
64.20.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	345.124,23
67.30.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30 - Material de Consumo	183.675,19
67.30.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
74.20.26.451.0066.2.160	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.829,72
74.40.04.122.0063.2.159	Manutenção de Prédios Públicos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
74.40.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	346.946,60
74.40.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.010,82

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 34.154.087,36 (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

25.01.02.061.0016.2.050	Manutenção do Gabinete da SAJ	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.805,00
34.30.04.122.0022.2.058	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	345.124,23
34.40.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.30 - Material de Consumo	183.675,19
34.40.04.122.0023.2.059	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	507.337,59
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
40.40.10.305.0038.2.102	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de Dst/Aids	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.932.000,00
40.80.10.301.0041.2.121	Ampliação e Manutenção da Cobertura da Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.737.336,99
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.019.428,02
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.000.000,00
40.80.10.301.0041.2.123	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.229.000,00
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.074,00
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.332.000,00
40.80.10.302.0039.2.111	Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.298.000,00
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - Aph Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	7.696.410,20
40.80.10.302.0040.2.116	Pagamento de Pessoal e Encargos - Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.80.10.303.0042.2.124	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300,00
40.80.10.303.0042.2.124	Acesso aos Medicamentos Essenciais da Atenção Primária	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	18.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficácia das Políticas de Assistência Social	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.678,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
50.20.04.122.0063.2.159	Manutenção de Prédios Públicos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
50.20.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.010,82
50.20.15.452.0062.2.157	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	346.946,60
50.80.26.451.0066.2.160	Manutenção de Vias Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.829,72
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	400.000,00
60.10.12.365.0070.2.173	Pagamento de Pessoal e Encargos - Educação Infantil	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	1.265.000,00
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.753,00
73.10.15.452.0032.2.078	Manutenção de Áreas Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.017.028,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de junho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Priscila Dias Miranda da Silva - Secretária de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.431, DE 24 DE JUNHO DE 2025 - Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, regulamentado pelo Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024; considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 07 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; considerando a Portaria MDS nº 1.401, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e do fortalecimento da gestão intersetorial do Programa; considerando o compromisso do Município de Santo André com a gestão integrada, transparente e eficiente do Programa Bolsa Família, bem como com a promoção do direito socioassistencial das famílias beneficiárias; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.827/2025, Decreta: Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Santo André. Parágrafo único. A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, instância de articulação e coordenação, tem como objetivo acompanhar o cumprimento efetivo das condicionalidades estabelecidas para a manutenção da concessão dos benefícios e assegurar a implementação de ações complementares ao Programa. Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por 03 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos: I - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social; II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação; III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde. § 1º A coordenação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será exercida pelo representante da Secretaria de Assistência Social. § 2º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, de que trata o caput deste artigo, serão indicados pelo titular dos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo. § 3º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família poderá convidar representantes das demais secretarias e de outros órgãos colegiados para colaborar com suas atividades. § 4º A participação na Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família: I - promover a articulação entre os setores envolvidos na gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal; II - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das condicionalidades do Programa; III - propor estratégias e ações que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção social e dos serviços oferecidos às famílias beneficiárias; IV - contribuir para a qualificação da gestão do Cadastro Único e do acompanhamento das famílias; V - realizar reuniões periódicas para análise dos dados, definição de estratégias e acompanhamento dos resultados; VI - monitorar a evolução do acompanhamento e cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos sistemas específicos. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de junho de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Ana Claudia de Fabris - Secretária de Assistência Social - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA: R$ 29.672,32;COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP: R$ 1.739.855,88;ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A: R$ 3.029,59;FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 104.896,40;FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.: R$ 3.120,00;HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA: R$ 56.673,10;HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA: R$ 932,71;REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP: R$ 1.807,00; REDE DE POSTOS 3 IRMÃOS LTDA: R$ 160.921,48;SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE - SEMASA: R$ 159.880,05 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 512/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social. Considerando as deliberações da 311ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025. RESOLVE: Art. 1º- MANTER até 30 de abril de 2026, a Manutenção de Entidade do seguinte Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 003/98 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 - Proteção Social de Média Complexidade; II) 011/98 - Centro Social Heliodor Hesse - Defesa e Garantia de Direitos - Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Atenção à Família, conforme Resolução CNAS nº 182, art. 2º § 3º de 13/02/2025 e Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média Complexidade; III) 014/98-24 - Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - FICAR DE BEM - Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes; Serviço Complementar ao PAEFI - Programa de Atenção à Família; Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, conforme Resolução CNAS nº 182 art. 2º § 2º e 3º de 13/02/2025 e Resolução CNAS nº 109 art. 1º, II e III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; IV) 019/98 - Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosas, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; V) 021/98 - Instituição Assistencial "Dr. Klaide" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; VI) 025/98 - Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; VII) 137/23 - Núcleo Assistencial e Educacional a Caminho da Luz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; Art. 2º - MANTER até 30 de abril de 2026, a Manutenção do Serviço executado pela Organização de Assistência Social: I) 03/11 - Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - ABEAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; II) 04/11 - Entidade Social Todo Mundo Feliz - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; III) 26/21 - Instituto Técnico Educacional Mirian Menchini - ITEMM - Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens, e Integração ao Mundo de Trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33 art. 1º e 2º de 28/11/2011; IV) 29/21 - Associação Brasileira de Ação Social Cristã - ABASC - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, conforme Resolução CNAS n º 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; V) 30/22 - Instituto Jêsue - Lar Escola Jêsue Frantz - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; VI) 38/23-24 - Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia - CRDC - Serviço Especializado em Abordagem Social para População em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional; Núcleo de Convivência Centro POP, conforme CNAS nº 109 art. 1º, II e III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; VII) 41/24 - Associação Brazilian Kids Kare - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, III de 11/11/2009 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Art. 3º - INSCREVER provisoriamente até 03 de agosto de 2025, sob o nº 42/25 o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos, executado pelo Centro de Libertação de Vidas - CELIVI, conforme Resolução CNAS nº 109 art. 1º, I de 11/11/2009 - Proteção Social Básica; Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sueli Aparecida Haither Presidente do CMAS/SA

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Foram autorizadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei 14.133/21, tratadas nos PAs.: 9843/2025 contratação da Mei Marilda Samico da Silva (CNPJ 27.638.353/0001-78), representando a profissional Marilda Samico da Silva, em artes "Sassá Samico" para atuar como Parecerista na Avaliação das propostas enviadas nos Editais 01.05.25 e 02.05.25 PNAB 2024/2025 - Edição Cultura Viva - Fomento e Prêmios - Pontos de Cultura, no período de 01/07/2025 a 01/08/2025, em ambiente virtual através da Plataforma Culturaz, no valor total de R$ 5.000,00.10417/2025 contratação da empresa LT da S Machado Arte e Tecnologia Me (CNPJ 31.686.433/0001-76), representando o profissional Marlon Rossiti Florian em artes "Marlon Florian" para atuar como Parecerista na Avaliação das propostas enviadas nos Editais 01.05.25 e 02.05.25 PNAB 2024/2025 - Edição Cultura Viva - Fomento e Prêmios - Pontos de Cultura, no período de 01/07/2025 a 01/08/2025, em ambiente virtual através da Plataforma Culturaz, no valor total de R$ 5.000,00. 10447/2025 contratação direta da Mei 17.561.696 Anette de Camargo (CNPJ 17.561.696/0001-28), representando a artista Anette de Camargo, em artes "Anette Camargo" para Apresentação Artística Musical, dia 28 de junho de 2025, às 18h, na Casa da Palavra Mario Quintana de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R$ 5.000,00. 10448/2025 contratação direta da empresa Estúdio L.A. Filmagens e Eventos Ltda (CNPJ 08.077.958/0001-92), representando o Grupo Musical "Otis Trio" para Apresentação Artística Musical, dia 28/06/2025, às 17h, na Casa da Palavra Mário Quintana de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R$ 5.000,00.10785/2025 contratação direta da empresa William Pimentel de Oliveira Ltda (CNPJ 48.222.000/0001-62), representando o artista William Pimentel de Oliveira, em artes "William Pimentel" para Apresentação Artística de Artes Visuais, dia 28/06/2025, às 15h, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R$ 3.000,00. 11092/2025 contratação direta da Mei Thatiana Cardoso da Silva 32699787825 (CNPJ 19.659.394/0001-12), representando a artista visual Thatiana Cardoso da Silva em artes "Thatiana Cardoso" para Apresentação Artística de Artes Visuais, dia 28/06/2025, às 15h, na Casa do Olhar Luiz Sacilotto de Santo André, inserida na programação do Evento "Quarteirão Cultural", no valor total de R$ 3.000,00. 11829/2025 contratação da Corporação Musical Lira Perdoense (CNPJ 19.638.711/0001-41) para Apresentação Musical de Fanfarra, dia 28 de junho de 2025, às 17h, no Teatro Municipal Maestro Flávio Florence de Santo André, no valor total de R$ 10.000,00.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição: Port. n.º 1171.06.2025 do Fórum da Comarca de Santo André - Seção Administrativa de Distribuição de Mandados, Remisson Cezar dos Santos, Auxiliar de Recursos Humanos II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 10 de março a 31 de dezembro do corrente exercício. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 1/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 1175.6.2025 Maricelma Torres Ferreira, RG. N. 211163648, Classif.: 173º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1173.6.2025 Adriana Alves da Silva, RG. N. 62265701X, Classif.: 307º lugar; Port. n.º 1174.6.2025 Itania Ledo de Carvalho Rodrigues, RG. N. 395768172, Classif.: 317º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 1217.06.2025, a partir de 24 do corrente, Alberto Renan Gama Ferreira, Assessor de Secretário Municipal, para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. Santo André, 24 de junho de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 /Termo Aditivo 118/25 - Processo 17.006/2020 - Contratada: Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Objeto: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/21-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 11/06/2025 e a alteração da Responsável de Secretaria de Meio Ambiente para Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. - Assinatura: 10/06/2025./ Errata - Na publicação de 24/06/2025, por um lapso do Jornal Diário do Grande ABC, onde se lê: Registro de Preços para fornecimento de produtos para saúde diversos, destinados à Secretaria de Saúde - Item 3: Agulha Descartável para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½ - Marca/Fabricante: KDL - Preço Unit.: R$ 3,6667-.... Leia-se: Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / ARP 115/25-GC - Processo 774/2025 - Detentora: Bramed Comércio Hospitalar do Brasil - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de produtos para saúde diversos, destinados à Secretaria de Saúde - Item 3: Agulha Descartável para Anestesia Raquidiana 25G x 3 ½ - Marca/Fabricante: KDL - Preço Unit.: R$ 3,6667...

EXTRATO-Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da Sociedade Civil: Associação Locomotiva João Ramalho. CNPJ: 10.925.654/0001-80. Objeto: Execução do projeto "Orquestra Master". PA 8612/2025. Justificativa: A parceria decore de conduta resolutória do CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que aprovou o projeto e deliberou pela vinculação dos recursos do FMPI para tal finalidade. Valor: R$ 1.575.926,18. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30 da Lei Federal 13.019/14 e Art. 25, IV do Decreto 16.870/16. Nos moldes do §1º e 2º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/14 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 02/2023. Fica desclassificado o candidato Gabriel Favero Miranda, habilitado em concurso público em 01º lugar para o cargo de Técnico Eletrônico, pelo motivo de Renúncia tácita (não compareceu à convocação). Fica convocado o candidato Ailton Akira Alves Cordeiro habilitado em Concurso Público em 02º lugar para o cargo de Técnico Eletrônico a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar Térreo 01 - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 30/06/2025 às 10h00min. O não comparecimento acarretará renúncia tácita. Rogério Hideki Matsumoto Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Portaria 02.06.2025 - DPSEMAC - SAS, aplicada pela Senhora Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e ratificada pela Senhora Secretária de Assistência Social em 18/06/2025; Processo nº. 7381/2023. Prefeitura de Santo André, 18 de junho de 2025. Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social.

Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 10, DE 23/6/2025

ALTERA O ATO Nº 14, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSIONADOS.

Considerando a necessidade de seguir os protocolos de segurança da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de manter o controle de acesso nos fins de semana ou dias sem expediente; e
Considerando os recentes incidentes ocorridos nos gabinetes.
Art. 1º O art. 9º do Ato nº 14, de 23 de agosto de 2023, passa a vigorar com o seu parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido do § 2º, com as seguintes redações:
Art. 9º .....
§ 1º O cumprimento da jornada de trabalho prevista no caput poderá se dar no período noturno ou nos finais de semana, não sendo devido em nenhuma hipótese adicional noturno ou adicional pela prestação de serviço extraordinário, conforme legislação vigente.
§ 2º A autorização para ingressar na Câmara Municipal nos fins de semana ou dias sem expediente deverá ser solicitada em processo próprio com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, contendo data, nome(s) do(s/as) servidor(a/es/as) e horário previsto para uso do gabinete.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 23 de junho de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário
JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
OMT/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 35ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 23/6/2025

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENEL, COM A FINALIDADE DE ANALISAR, DEBATER E FISCALIZAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO.
Art. 1° Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes destinada ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Enel, com a finalidade de analisar, debater e fiscalizar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica no município, constituída pela Resolução nº 8, de 26 de março de 2025.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Câmara Municip